



**SINSMC - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM – MS**
CNPJ: 37.182.367/0001-83

Ofício nº 112/2026

Coxim-MS., 9 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Promotor(a) de Justiça da Comarca de Coxim - MS

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPE-MS)

Assunto: Denúncia de descumprimento legal – Atraso salarial (horas extras e encargos) e iminente risco de paralisação de serviços essenciais. Violação da Lei Complementar nº 203/2022.

Excelentíssimo(a) Promotor(a),

022026-0013367-0
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL

Promotoria de Justiça de Coxim

Certifico haver protocolado de Forma Manual esta petição

Prot. nº _____ Horas: 13:28

Coxim-MS: 09 / 09 / 2026

Visto: De acordo

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coxim (SINSMC), por meio de seu Presidente, Paulo Monteiro, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar DENÚNCIA formal contra a Prefeitura Municipal de Coxim, gerida pelo Prefeito Edilson Magro, pelo descumprimento do pagamento integral da folha salarial dos servidores públicos até o quinto dia útil do mês de setembro do corrente ano.

Informamos que, na última quinta-feira, 3 de setembro, o Poder Executivo efetuou o depósito apenas do salário-base, suprimindo arbitrariamente o pagamento das horas extras trabalhadas e seus respectivos encargos.

Ressalta-se que a pontualidade e a integralidade do pagamento não são meras conveniências, mas obrigações fixadas na Lei Complementar nº 203/2022, de 16 de dezembro de 2022. Cumpre relembrar a esta Promotoria que referida legislação foi o resultado direto de um inquérito civil provocado por este próprio Sindicato no ano de 2018 perante este egrégio órgão, culminando na imposição de regras rígidas de organização financeira ao município.

Ao descumprir tal dispositivo, o Executivo não apenas afronta o direito alimentar dos trabalhadores (vigias, garis, motoristas e demais categorias), mas atenta contra a própria atuação resolutiva do MPE-MS. Há grave risco social iminente: os motoristas da saúde, por exemplo, amparados por acordo firmado, não realizarão viagens que ultrapassem a jornada legal de 8 horas, o que inviabilizará o transporte de pacientes para outros centros médicos.

Diante da gravidade, requeremos a imediata intervenção deste Ministério Público para a apuração da referida conduta, bem como a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para compelir o Município ao pagamento imediato, sob pena de responsabilização do gestor público.

Certos de contarmos com a costumeira diligência desta Promotoria na defesa da ordem jurídica, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Paulo Monteiro
Presidente do SINSMC
Servidor Público Municipal